



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 145/2018**

**CONFORME LEI MUNICIPAL Nº  
1.498/2018**

Pelo presente instrumento de Locação que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, de São Domingos do Sul, inscrito no CIC sob o n.º 00.132.040-37 e C.I. n.º 1060370499, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado A **MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO – PARÓQUIA SÃO DOMINGOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.027.192/0032-44, neste ato representada pelo Responsável o Senhor **Eduardo Zamim**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o N.º 647.900.960-68, residente e domiciliado no Distrito de Santa Gema, município de São Domingos do Sul/RS, denominado neste ato de **LOCADORA**, deliberam em firmam o presente Contrato de Locação de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira** - O Presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Monsenhor João Benvegnú, n.º 336- sala 01, no Distrito de Santa Gema, no município de São Domingos do Sul - RS, com aproximadamente 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), destinado à instalação da empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA – ATELIER SANTA GEMA**, empresa esta inscrita no CNPJ sob o n.º 31.088.242/0001-02, cujos ramos de atividade da mesma são acabamentos de calçados em couro, Fabricação de tênis e demais calçados., sendo que o valor locativo constitui incentivo financeiro ao funcionamento da Empresa citada, devidamente autorizado pelas Leis Municipais n.ºs 1.224 e 1.498, respectivamente, de 23 de abril de 2013 e de 31 de outubro de 2018.

**Cláusula Segunda** – A empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA – ATELIER SANTA GEMA**, assume todas as responsabilidades estabelecidas no contrato de locação firmado em setembro de 2018 entre esta Empresa e a Locadora, com exceção do valor dos locativos, os quais serão de responsabilidade, doravante, do Município contratante, conforme valor nominal demonstrado no contrato de locação com a empresa beneficiária, a título de incentivo financeiro na forma da legislação municipal.

**Cláusula Terceira** - O valor a ser pago pela locação a que se refere este contrato é estabelecido, conforme cláusula Segunda supra, R\$ 800,00 (oitocentos reais), de forma mensal, pagáveis sempre mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela LOCADORA, nos moldes do disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.498/2018.



Inovar e progredir com a  
**Mossa Gente**  
ADMINISTRAÇÃO • 2017 / 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**Cláusula Quarta** - O presente contrato tem data de início em 01 de novembro de 2018 e de término em 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na legislação atinente à matéria, porém somente mediante edição de nova Lei Municipal autorizativa.

**Cláusula Quinta** - Havendo prorrogação do prazo de vigência, o valor será reajustado de acordo com a variação do IGPM/FGV constatado no período.

**Cláusula Sexta** - O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação no imóvel locado, sem o prévio consentimento da LOCADORA. Se for necessário realizar obras ou qualquer modificação, estas serão suportadas pelo LOCATÁRIO, observando-se o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

**Cláusula Sétima** - Quando da entrega do imóvel, no final da locação, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso.

**Cláusula Oitava** - As partes convencionam que, no caso de rescisão contratual, deverá haver a comunicação por escrito, de uma parte para a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Nona** - As despesas necessárias para o atendimento do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
2081. INCENTIVO ÀS EMPRESAS  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir qualquer dúvida que surgir em relação ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Sul, 01 de Novembro de 2018.

 









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

Município de São Domingos do Sul,  
Locatário.

Mitra Diocesana de Passo Fundo – Paróquia São Domingos  
Locadora

FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA – ATELIER SANTA GEMA  
Beneficiário da Lei de Incentivo nº 1.498/2018  
Anuente

Testemunhas:

1.   
Nome: GELSA CASTGLI  
CPF: 646.997-730-87

2.   
Nome: Eliane A. D. Cabano  
CPF: 598.793.340-29

